DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quinta-feira, 22 de junho de 2023 **Ano II | Edição nº 300** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Edital 18
Licitações e Contratos 18
Aviso de Licitação 18
Editais 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DECRETO Nº 1.662/23

DE 12 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.876/18, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Saúde; altera a denominação e a lotação dos cargos que especifica, e da outras providências.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA A OUVIDORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para a organização e funcionamento do Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e suas atribuições.

Art. 2º - O serviço de Ouvidoria tem como objetivo aprimorar o acesso, pelos cidadãos, às informações sobre o direito à saúde e ao seu exercício e possibilitar a avaliação permanente dos serviços de saúde, com vistas ao aprimoramento da gestão.

CAPÍTULO - I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA OUVIDORIA DO SUS EM ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica regulamentada a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Bastos, criada e prevista no Artigo 5º - Inciso IV da Lei Municipal nº 2.876/18 de 21/12/18.

Art. 4º - A Ouvidoria do SUS, para assegurar ao cidadão a oportunidade de participação na gestão pública em saúde baseia-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade, regionalização, hierarquização, participação da comunidade e descentralização.

Parágrafo Único - Para os fins do *caput* deste Artigo, entende-se que:

I — **Universalidade**: é o direito de todo cidadão de se manifestar ao Poder Público quanto ao sistema de saúde;

II — **Equidade**: é o direito de todo cidadão de contar com, pelo menos, um meio de acesso gratuito ao serviço de Ouvidoria SUS, competindo ao Município divulgar e difundir formas e meios de acesso à disposição dos cidadãos;

III — **Integralidade**: é o dever do Poder Público de que as demandas recebidas na Ouvidoria do SUS sobre o sistema de saúde sejam processadas sob um tratamento que abranja, tanto quanto possível, os aspectos de promoção, de proteção e de recuperação da saúde;

IV — **Regionalização**: é o dever do Poder Público, por meio da Ouvidoria do SUS, de atender a qualquer usuário do Sistema Único de Saúde do município, buscando maior eficácia, transparência e aproximação das políticas de saúde aos cidadãos, bem como mediante o reconhecimento da heterogeneidade e da desigualdade social e territorial, por meio da identificação e do reconhecimento das diferentes situações regionais e suas peculiaridades;

V — **Hierarquização**: é a definição de que a Ouvidoria do SUS é a porta de entrada para manifestação do usuário junto ao Sistema Único de

Saúde no âmbito municipal e está subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde;

VI — **Participação da comunidade**: é o dever do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de providenciar formas de estreitamento e de promoção do relacionamento da Ouvidoria do SUS com o Conselho Municipal de Saúde;

VII — **Descentralização**: é a previsão de que a Ouvidoria do SUS estabeleça vínculos com as entidades de representação política dos gestores administrativos, envolvendo o Conselho Municipal de Saúde, as unidades de saúde e outros órgãos da área de saúde, para incentivar a abertura de canais de comunicação entre gestores e sociedade.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Ouvidoria do SUS devem observar as seguintes diretrizes:

I - Defesa dos direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência;

II - Reconhecimento dos cidadãos usuários sem qualquer distinção como sujeitos de direitos;

III - Preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto exigir, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019);

IV - Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários;

V - Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários;

VI - Zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos seus usuários;

VII - Defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos;

VIII - Sigilo da fonte, quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (LEI Nº 13.853, de 08/07/19);

IX - Identificação das necessidades e demandas da sociedade para a área da saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico à tomada de decisões na gestão.

Art. 6º - A Ouvidoria do SUS compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Área Especial.

CAPÍTULO - II

DOS OBJETIVOS DE IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS

Art. 7º - A implantação da Ouvidoria do SUS tem por objetivo:

I — Ampliar a participação dos cidadãos usuários na gestão do SUS no âmbito municipal;

II — Possibilitar à Secretaria Municipal de Saúde a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados;

III — Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde nas tomadas de decisão e na formulação de políticas públicas de saúde.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA DO SUS

Art. 8º - São competências da Ouvidoria do SUS:

I - Receber, examinar e encaminhar preferencialmente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde ou aos seus departamentos e/ou áreas técnicas, as demandas ou denúncias dos cidadãos e outras partes interessadas, no tocante à atuação dos gestores da saúde municipal e/ou às áreas a eles vinculadas (departamentos, setores, coordenações etc.);

II - Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e suas áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao cidadão;

III — Informar ao cidadão sobre o andamento, a resolução e/ou conclusão de suas demandas;

IV - Cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor os eventuais descumprimentos;

V - Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, quadrimestralmente ou a qualquer tempo, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, garantindo que os dados gerados componham as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde;

VI — Articular e promover junto aos departamentos responsáveis da Prefeitura Municipal de Bastos a constante publicidade sobre suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria do SUS;

VII - Analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços de saúde prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pela sua respectiva Secretaria.

Art. 9º - São atribuições da Ouvidoria do SUS:

I - Organizar, analisar, interpretar e disseminar informações e demandas provenientes do Sistema Ouvidor SUS, Sistema Ouvidor SES/SP, sistema 1DOC ou sistema equivalente;

II — Sistematizar as demandas recebidas e elaborar indicadores de avaliação e monitoramento do sistema de informação adotado pelo serviço de Ouvidoria do SUS que possam servir de suporte estratégico à tomada de decisão pelo gestor da saúde e contribuir para o aperfeiçoamento gradual e constante dos serviços públicos de saúde;

III - Formular e proceder as respostas aos usuários e parceiros, acerca das demandas recebidas;

IV - Elaborar relatórios e periódicos gerenciais, temáticos

e segmentados, cuja análise, conteúdo e linguagem devem ser ajustados ao contexto e aos objetivos do destinatário e as estratégias adotadas devem se orientar pela finalidade de fomentar a disseminação e a apropriação comum da informação;

V — Articular-se, de forma intersetorial e interdisciplinar, para promover o aprimoramento dos recursos de informação e da Ouvidoria do SUS como um espaço de cidadania;

VI — Realizar tratamento, análise e armazenamento da informação utilizando tecnologias disponíveis;

VII — Disseminar e intermediar a informação ao público interessado;

VIII — Assegurar que o processo de escuta do cidadão ocorra individualmente.

CAPÍTULO - IV

DO PÚBLICO ALVO

Art. 10 - A Ouvidoria do SUS pode atender ao público externo e ao público interno.

Parágrafo Único. Para os fins do caput deste artigo, considera-se:

I - **Público externo**: cidadãos e entidades civis, usuários ou não das atividades e dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos e/ou prestadores a ela vinculados;

II - **Público interno**: gestores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO - V

DOS FLUXOS E PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

Art. 11 - 0 fluxo de trabalho interno da Ouvidoria do SUS será o seguinte:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª – RECONHECIMENTO	As demandas poderão ser recebidas na Ouvidoria do SUS por meio de correspondências diversas, correspondência eletrônica, pessoalmente, telefone, via protocolo no expediente da Secretaria Municipal de Saúde ou outros meios que possibilitem vias de acesso ao ouvidor municipal.
2ª – ANÁLISE	O Ouvidor terá até 05 dias úteis para analisar o teor da manifestação, verificar se há dados suficientes para continuidade ao processo, se há necessidade de colocar a demanda em sigilo, e determinar qual o encaminhamento se dará à demanda recebida.
3ª – ENCAMINHAMENTO	Após a análise, a demanda que tenha dados suficientes deverá ser encaminhada para a área responsável pela sua resolução. Devendo dar ao cidadão o conhecimento do encaminhamento dado a sua manifestação.
4ª ACOMPANHAMENTO	A Ouvidoria do SUS deverá acompanhar o trâmite da demanda para agilizar e intermediar as ações. Deverá, também, avaliar a resposta do setor, órgão ou entidade e, se não for satisfatória, reencaminhar para nova avaliação, recorrendo quando necessário ao Secretário Municipal de Saúde.
5ª – RESPOSTA AO CIDADÃO	Manter o cidadão informado sobre o trâmite da sua demanda, considerando sua resolução dentro dos princípios legais e diretrizes do SUS.
6ª – FECHAMENTO	Uma demanda só pode ser fechada mediante uma resposta satisfatória. Ressalta-se que, não necessariamente, a resposta satisfatória significa

	atendimento.
7ª – CONCLUSÃO	A Conclusão do Processo deverá se dar em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da demanda ou após recebimento do complemento de informação quando solicitado, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

Art. 12 - As manifestações e demandas dos usuários da Ouvidoria Municipal do SUS deverão ser classificadas da seguinte forma:

I — **Denúncia**: comunicação verbal ou escrita que indica possível irregularidade na prestação de serviços de saúde pela Administração Pública ou no atendimento por entidade pública ou privada de saúde;

II — **Elogio**: comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde
(SUS);

III - **Informação**: comunicação, orientação ou informação relacionada à saúde;

IV — **Reclamação**: comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação referente às ações e aos serviços de saúde, sem conteúdo de requerimento;

V — **Solicitação**: comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços de saúde;

VI — **Sugestão**: comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil à melhoria do SUS.

CAPÍTULO - VI

DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 13 - A Ouvidoria do SUS deverá ter disponível em sua estrutura física no mínimo:

I — Aparelho telefônico com acesso a linha externa e acesso à Internet;

II — Espaço físico determinado e adequado às atividades;

III - Boa localização, fácil acesso e visibilidade ao cidadão;

IV - Acessibilidade;

V— Espaço adequado para atendimento presencial, com resguardo de sigilo;

VI — Equipamentos e mobiliários completos, computadores com acesso à internet, impressora, aparelho telefônico.

CAPÍTULO - VII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 14 - A função de Ouvidor da Saúde obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.876/18 de 21/12/18 que criou o cargo de Responsável pela Ouvidoria da Saúde.

Art. 15 - A indicação e designação do Ouvidor da Saúde é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - São atribuições do Ouvidor Municipal do SUS:

I - Coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria do SUS, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

II - Representar a Ouvidoria do SUS diante das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;

III - Encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;

IV - Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria do SUS;

V - Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

VI - Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;

VII - Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria do SUS ao Secretário Municipal de Saúde, na forma disposta no regulamento ou no Regimento Interno;

VIII - Comparecer e participar de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em audiências públicas ou eventos similares, sempre que convocado pelo Secretário Municipal de Saúde;

IX - Exercer outras atribuições compatíveis com a sua função, que forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - É função privativa do Ouvidor Municipal a realização de atos com conteúdo decisório do âmbito da Ouvidoria do SUS, que se destinem ao público externo.

Art. 17 - O cargo de Ouvidor do SUS deve ser exercido em regime de dedicação exclusiva, no âmbito do SUS, resguardadas as cumulações de cargos ou empregos públicos previstas na Constituição Federal e legislação local.

Art. 18 - O Ouvidor Municipal do SUS não têm poder de investigação, de denúncia ou quaisquer outros poderes de estado relacionados à função de fiscalização como também não atenderão demandas judiciais.

Art. 19 - Os registros das manifestações, documentos e informações gerados em decorrência das atividades da Ouvidoria são de responsabilidade do Ouvidor, sendo vedada a exclusão, alteração ou eliminação

destes por ordem superior ou do próprio Ouvidor, respeitando-se a regulamentação em vigor.

Art. 20 - Compete ao Secretário Municipal da Saúde em relação às Ouvidorias:

I – Tratar das questões de Ouvidoria diretamente com o Ouvidor;

II – Manifestar-se objetivamente sobre os apontamentos dos relatórios da Ouvidoria informando as providências adotadas ou justificando a ausência destas.

Art. 21 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 12 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria do
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.663/23

DE 16 DE JUNHO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 05/23 de 14/06/23, exarado pela Divisão de Patrimônio informando sobre a existência de bens públicos permanentes que sofreram avarias em razão de acidentes e danos não mais comportando quaisquer tipos de consertos ou reparos;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA INSERVÍVEL O BEM PÚBLICO PERMANENTE QUE ESPECIFICA E A SUA DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens públicos permanentes abaixo delineados, ficando desafetados do patrimônio público municipal:

PLACA	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
BPY – 7073	WV/KOMBI – Ano 2001	4996
FKC – 9984	I/FORD FUSION SEL GTDE – Ano 2017	11763

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará oportunamente uma Comissão com a incumbência de proceder a avaliação dos bens mencionados no Artigo anterior, cabendo posteriormente à Divisão de Licitação, se for o caso, efetuar a sua alienação através do procedimento licitatório compatível.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 16 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.619/23

DE 12 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023 para os respectivos cargos, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir das seguintes datas:

= **SAMUEL CASTRO BESSA DE ALMEIDA – RG nº 56.xxx.067-x, CPF nº 476.xxx.178-xx** e **PIS/PASEP nº 272xxxxx15**, classificado em 1º lugar para o cargo de Eletricista – Referência 22 junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 06/06/2023;

= **BEATRIZ GONÇALVES SANTANA – RG nº 60.xxx.121-x, CPF nº 503.xxx.878-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxx10**, classificada em 5º lugar para o cargo de Escriturário – Referência 17A junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06/06/2023;

= **SUELLEN TALITA ALVES DE SOUSA – RG nº 46.xxx.683-x, CPF nº 402.xxx.668-xx** e **PIS/PASEP nº 210xxxxx44**, classificada em 2º lugar para o cargo de Engenheiro Civil – Referência 32 junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/06/2023.

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Gestor Municipal de Captação de Recursos e Convênios – Referência 24 junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a partir de 07/06/2023:

= **JAMILA CORREA SABINO – RG nº 49.xxx.106-x, CPF nº 389.xxx.288-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxx91**, classificada em 1º lugar, ficando vago o cargo efetivo anteriormente ocupado de Escriturário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 12 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.620/23

DE 12 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Nomear** os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse dos respectivos cargos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 07/06/2023:

NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	CARGO
RICARDO ANDREASSA VERONEZE	2º lugar	Médico Clínico Geral II
MARCOS ANTONIO GUIRAO PARRA	2º lugar	Motorista de Caminhão
EDER ALIPIO DE SOUZA	3º lugar	Motorista de Caminhão
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	17º lugar	Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental I – Anos Iniciais
MARIA ANTONIA MASARO CARDOSO	18º lugar	Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental I – Anos Iniciais

= Designar a Servidora Sra. **JAMILA CORREA SABINO**

para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 07/06/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 12 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.621/23

DE 12 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Nomear** os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse dos respectivos cargos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 12/06/2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
FELIPE CHAVES DA SILVA	2º lugar	Eletricista de Autos
ROSE MARY APARECIDA DOS SANTOS	18º lugar	Operário

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023 para os respectivos cargos, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir das seguintes datas:

= **RAFAEL MATEUS DA COSTA DOS SANTOS – RG nº 56.xxx.080-x, CPF nº 469.xxx.138-xx e PIS/PASEP nº 200xxxxxx53**, classificado em 4º lugar para o cargo de Escriturário – Referência 17A, a partir de 07/06/2023;

= **ANA CAROLINA MODESTO MORATO – RG nº 22.xxx.150-x, CPF nº 293.xxx.878-xx e PIS/PASEP nº 190xxxxxx90**, classificada em 7º lugar para o cargo de Escriturário – Referência 17A, a partir de 07/06/2023;

= **SARA CRISTINA SANTOS JACOMO – RG nº 54.xxx.340-x, CPF nº 436.xxx.548-xx e PIS/PASEP nº 165xxxxxx78**, classificada em 1º lugar para o cargo de Enfermeiro – Referência 28A junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/06/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 12 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.622/23

DE 12 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Aceitar, a partir das respectivas datas, o pedido de rescisão de Contrato formulado pelos servidores abaixo:

= **NAILA TALINE MORAES DO PRADO - RG nº 45.xxx.211-x, CPF nº 356.xxx.008-xx** e **PIS/PASEP nº 269xxxxxx31**, que vinha desempenhando o cargo de Agente de Monitoria Escolar, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2023;

= **PAULO HENRIQUE FREITAS - RG nº 55.xxx.052-x, CPF nº 476.xxx.208-xx** e **PIS/PASEP nº 155xxxxxx51**, que vinha desempenhando o cargo de Escriturário, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/06/2023.

= Aceitar, a partir de 12/06/2023, o pedido de exoneração formulado pelos servidores abaixo:

= **PATROCINIO MONTEIRO FILHO - RG nº 17.xxx.258-x, CPF nº 056.xxx.598-xx** e **PIS/PASEP nº 120xxxxxx26**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor da Divisão de Rede Especializada junto à Secretaria Municipal de Saúde;

= **LUIZ HENRIQUE RUIZ - RG nº 45.xxx.203-x, CPF nº 427.xxx.448-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx86**, ocupante do cargo em Comissão de Assistente de Secretário Municipal de Planejamento.

= Demitir, a partir de 08/06/2023, o Servidor Sr. **JOÃO EDILSON DOS SANTOS – RG nº 22.xxx.957-x, CPF nº 147.xxx.108-xx** e **PIS/PASEP nº 122xxxxxx89**, que vinha desempenhando as funções de Motorista de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do término do Contrato por Tempo Determinado.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 12 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.623/23

DE 14 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Aceitar o pedido de exoneração do Servidor Sr. **NELSON PAULO DE ALCÂNTARA** – RG nº 30.xxx.002-x; CPF nº 251.xxx.398-xx e PIS/PASEP nº 200xxxxxx91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/23.

= Nomear o candidato Sr. **NICKOLLAS HIDEKI**

NUKAMOTO aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/23 para o cargo de **Técnico em Informática**, devendo tomar posse dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de 12/06/23.

= Nomear as candidatas abaixo especificadas habilitadas no Concurso Público nº 01/23 para tomarem posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir de 13/06/23:

CLASSIFICAÇÃO	SETOR	NOME
1º	06	KELLY ECHILA SANTOS GUERRA
1º	13	ALINE DA SILVA PANVEQUI
1º	17	EVELYN PEREIRA CASTANHEIRA ZAKIMI
1º	24	ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º	26	MARIA IRENI GAIOTO HIROTSU
1º	38	WANDA ALVES DE SANTANA TARODA
1º	41	ROZILDA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.624/23
DE 14 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Prorrogar até 06/07/23 o prazo para a posse da candidata Sra. **LUCILENE DOS SANTOS DE ALMEIDA** – RG nº 54.xxx.540-x, para o cargo de Operária, nomeada através da Portaria nº 7.608/23, por motivos de saúde, de conformidade com o Requerimento protocolado sob o nº 2.119/23.

= Conceder à Servidora Sra. **MARCIA APARECIDA DA SILVA** Licença para tratar de pessoa da família pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/06/23, nos termos do Artigo 97 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90, atualizada pela Lei Municipal nº 2.151/09, conforme Requerimento protocolado sob o nº 2.094/23.

= Reduzir a jornada de trabalho da Servidora Sra. **LETICIA RIBEIRO** para 6 (seis) horas ininterruptas, em razão do filho portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.868/18, sem prejuízo na sua remuneração a partir de 14/06/23, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1.986/23, devendo ser renovado em 14/06/25.

= Enquadrar a Servidora Pública Sra. **MARCIA REGINA FERNANDES DOMINGUES**, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I, na Faixa – II, Nível – IV, da Tabela – I, Classe de Docentes, da Lei Municipal nº 2.272/10, em virtude de sua Progressão Funcional pela via não acadêmica no Artigo 52 – Inciso – II c/c Art. 54 da referida Lei, a partir de 01/06/23, de conformidade com o Requerimento protocolado sob o nº 1.859/23.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.625/23
DE 14 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear a candidata Sra. **POLLYANA FRAVETTO DE OLIVEIRA** classificada em 8º lugar para o cargo de Escriturário no Concurso Público nº 01/23, devendo tomar posse dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de 13/06/23.

= Demitir a Servidora Sra. **SUELI ALVARES EVANGELISTA** – RG nº 27.xxx.367-x; CPF nº 226.xxx.388-xx e PIS/PASEP nº 165xxxxx08, Agente de Monitoria Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude do término do Contrato por tempo determinado, a partir de 13/06/23.

= Nomear o candidato Sr. **EDMAR GALDINO DOS SANTOS**, classificado em 2º lugar para o cargo de Técnico em Enfermagem no Concurso Público 01/23, devendo tomar posse dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de 13/06/23.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.626/23
DE 14 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **EMPOSSAR**, nos termos do Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações, os candidatos abaixo delineados habilitados no Concurso Público nº 01/23, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei a partir de 12/06/23:

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DOCUMENTOS	CARGO	SECRETARIA

17º	**NAILA TALINE MOARES DO PRADO** RG: 45.xxx.211-x CPF: 356.xxx.008-xx PIS/PASEP: 269xxxxxx31	Operário Referência – 01	Administração
12º	**EVELLYN MORAIS DE AQUINO** RG: 42.xxx.294-x CPF: 428.xxx.148-xx PIS/PASEP: 161xxxxxx46	Agente de Monitoria Escolar Referência - 01	Educação
3º	**JEFFERSON CESAR VIEIRA BENTO** RG: 44.xxx.899-x CPF: 451.xxx.128-xx PIS/PASEP: 200xxxxxx00	Coletor de Lixo Domiciliar Referência – 17	Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
2º	**JAQUELINE GARCIA GAZETA** RG: 41.xxx.393-x CPF: 340.xxx.738-xx PIS/PASEP: 190xxxxxx42	Cirurgião Dentista em Cirurgia Referência – 28A	Saúde
1º	**FABRÍCIO GOMES GAROFALLO** RG: 47.xxx.455-x CPF: 400.xxx.498-xx PIS/PASEP: 200xxxxxx85	Cirurgião Dentista em Endodontia Referência 28A	Saúde

= Retificar parcialmente a Portaria nº 7.603/23 de 05/06/23 referente à nomeação do Sr. **VINICIUS LUIZ PEREIRA PARDINHO**. Onde se lê cargo de Motorista de Transporte Escolar; leia-se Motorista de Transporte Coletivo.

= **Nomear** a candidata sra. **LUZIA KIYOKO HONDA** classificada em 2º lugar para o cargo de Assistente Social no Concurso Público nº 01/23, devendo tomar posse no cargo dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de 14/06/23.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.627/23
DE 14 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= EMPOSSAR, nos termos do Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações, os candidatos abaixo delineados habilitados no Concurso Público nº 01/23:

= **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS** – RG nº 42.xxx.148-x, CPF nº 336.xxx.328-xx e PIS/PASEP nº 160xxxxxx40, classificada em 17º lugar para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I, Educação Fundamental – I, Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/23, ficando vago o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil anteriormente ocupado.

= **MAROTO BESSA VIANA** – RG nº 23.xxx.735-x, CPF nº 118.xxx.868-xx e PIS/PASEP nº 125xxxxxx99, classificado em 1º lugar para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão – Referência 22, junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando vago o cargo de provimento efetivo de Operário anteriormente ocupado, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei a partir de 13/06/23:

= **MARIA ANTONIA MASARO CARDOSO** – RG nº 14.xxx.927-x, CPF nº 116.xxx.938-xx e PIS/PASEP nº 108xxxxxx16, classificada em 18º lugar para o cargo de Professor de Educação Básica – I, Educação Fundamental – I – Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei a partir de 13/06/23:

= **LUIZ HENRIQUE RUIZ** – RG nº 45.xxx.203-x, CPF nº 427.xxx.448-xx e PIS/PASEP nº 200xxxxxx86, classificado em 1º lugar para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto – Referência 28-A, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei a partir de 13/06/23:

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.628/23
DE 14 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 7.004/22 de 09/05/22, foi nomeada uma Comissão de Sindicância objetivando efetuar o procedimento administrativo e averiguações necessárias objeto do Inquérito Civil SISMP nº 14.0597.0000176/2022 da Promotoria de Justiça de Bastos, em face de irregularidades apontadas na Concorrência nº 10/2011 e o Contrato nº 243/2011 da Prefeitura Municipal de Bastos e a empresa Scamatti e Seller Infraestrutura Ltda,

CONSIDERANDO que a Comissão em tela exarou Parecer pelo Arquivamento do Processo haja vista que todas as medidas no âmbito de sua competência já foram tomadas para apuração e elucidação das responsabilidades dos envolvidos, inclusive aplicando as punições e dando seguimento às ações judiciais e administrativas cabíveis;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 7.004/22 de 09/05/22, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 14 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.629/23

DE 15 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Nomear** os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse dos respectivos cargos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 14/06/2023:

NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	CARGO
CAIO LUIZ FRANCISCO BARROS DO AMARAL FONSECA	9º lugar	Escriturário
RUANNY RIBEIRO XAVIER REIS	19º lugar	Operário
EDESIO FRANCISCO DE PAULA	3º lugar	Motorista de Transporte Coletivo

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023 para os respectivos cargos, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 14/06/2023:

= **PAULO HENRIQUE FREITAS – RG nº 55.xxx.052-x, CPF nº 476.xxx.208-xx** e **PIS/PASEP nº 155xxxxxx51**, classificado em 6º lugar para o cargo de Escriturário – Referência 17A junto à Secretaria Municipal de Saúde;

= **MARCOS ANTONIO GUIRAU PARRA – RG nº 16.xxx.424, CPF nº 044.xxx.818-xx** e **PIS/PASEP nº 108xxxxxx21**, classificado em 2º lugar para o cargo de Motorista de Caminhão – Referência 22 junto à Secretaria Municipal de Administração.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.630/23

DE 15 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria nº 7.534/23 de 27/04/2023, nomeando para integrar como membro junto Comissão de Avaliação Técnica - CAT, a Sra. **THAMIRES CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA REINE – Enfermeira,** em substituição a Sra. Vanessa Aparecida Persigili, a partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de junho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.631/23

DE 15 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelos Srs. **SÉRGIO SANTOS VICENTE, ADRIANO RIBEIRO** e a Srta. **NATHALIA GRAZIELA YAMACUTI** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a análise de documentos e a emissão de Certificado de Registro Cadastral das empresas e fornecedores que pleitearem a participação em licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Bastos, durante o exercício de 2.023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de junho de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.632/23

DE 16 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Nomear** as candidatas abaixo, habilitadas no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse dos respectivos cargos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 15/06/2023:

NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	CARGO
MILEID DE JESUS	10º lugar	Escriturário
MARIA ELIETE JARDIM	20º lugar	Operário
JESSICA RIBEIRO BORGES GOMES	21º lugar	Operário
ADRIELI CRISTINA DE SOUZA CABRERA	20º lugar	Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental I – Anos Iniciais

= Aceitar o pedido de rescisão de contrato formulado pela Servidora Sra. **RUANNY RIBEIRO XAVIER REIS – RG nº 48.xxx.309-x, CPF nº 405.xxx.468-xx e PIS/PASEP Nº 200xxxxxx09**, que vinha desempenhando o cargo de Operário, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.633/23
DE 16 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Assistência Social – Referência 29 junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 15/06/2023:

= **LUZIA KIYOKO HONDA – RG nº 14.xxx.943-x, CPF nº 038.xxx.888-xx** e **PIS/PASEP nº 108xxxxxx68**, classificada em 2º lugar.

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Técnico em Radiologia – Referência 25 junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/06/2023:

= **JESSICA MITSUNAGA TAKAHASHI – RG nº 40.xxx.393-x, CPF nº 442.xxx.378-xx** e **PIS/PASEP nº 201xxxxx19**, classificada em 2º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

DECRETO Nº 1.664/23
DE 16 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos de PEB-II Arte; PEB–II Educação Física e PEB – II Inglês e Intérprete de Libras junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a contratações necessárias à regular prestação dos serviços essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos públicos de PEB-II Arte; PEB–II Educação Física e PEB – II Inglês e Intérprete de Libras junto à Secretaria Municipal de Educação, de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, e que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ANA MARIA DOS SANTOS OGATA MONZEM
PATRÍCIA KOMATSU BARBOSA
WAGNER FELIPE DE PAULA

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de junho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital da Concorrência Pública n.º 002/2023, para a contratação de empresa do ramo de construção civil, para Ampliação do Matadouro Municipal de Bastos, sob o regime de execução de empreitada por preço GLOBAL, com o fornecimento de materiais de construções e mão de obra, maquinários e ferramentas, conforme as especificações constantes no projeto, cronograma físico-financeiro, orçamento e memorial descritivo. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos e pelo telefone 14-3478-9800. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 30 dias da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP,16.06.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023, para a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DESTINADOS AOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP,20.06.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços n.º 041/2023, para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.Bastos/SP,21.06.2023.Manoel Ironides Rosa.Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Presencial n.º 044/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DA POLICLINA. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.Bastos/SP,19.06.2023.Manoel Ironides Rosa.Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS – CONVITE DE PREÇOS N.º 006/2023.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO na modalidade Convite de Preços n.º 006/2023, para a contratação de empresa para para customização de estande para a participação da Prefeitura de Bastos na Festa do Ovo de 2023, nos dias 12 à 17 de julho de 2023, torna público análise dos documentos das empresas a seguir delineadas: MULTI STANDS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA PROMOÇÃO LTDA; CELSO LUIZ DE OLIVEIRA; LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA ME; V.M.M.L PUBLICIDADE E PROPAGANDA BRASIL LTDA, TODAS habilitadas para participar da segunda fase do certame licitatório. Comunicando as empresas interessadas que será respeitado o contraditorio de que trata o art. 109, inciso I, alíneas A, da L. Federal 8.666/93. Bastos/SP., 21.06.2023. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

.....

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023

O Prefeito Municipal de Bastos torna público a adjudicação e homologação do lote de menor preço a favor da empresa R.A. CONSTANTINO ELEVADORES ME, no valor total de R$ 54.400,00.

Bastos/SP, 21.06.2023.Manoel Ironides Rosa.Prefeito Municipal.

.

.....

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

O Prefeito Municipal de Bastos torna público a adjudicação e homologação dos lotes de menores preços a favor das empresas valor total: R$38.500,56 (trinta e oito mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos): CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA (09521624000129) com os lotes: 8, 10, 12, 17, 18 e 20 no valor total de R$3.449,50 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). GRAFICA MULTI CORES DE BASTOS LTDA-ME (07193603000104) com os lotes: 1, 2, 7, 23 e 24 no valor total de R$25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais). EMBACOM LTDA (47156456000109) com os lotes: 5, 11, 15 e 16 no valor total de R$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta

reais). MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA GRÁFICA ME (02751250000199) com os lotes: 3, 4, 6, 9, 13, 14, 19, 21 e 22 no valor total de R$8.376,06 (oito mil e trezentos e setenta e seis reais e seis centavos) e torna público que a ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, contendo o preço unitário e total, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 8.666/93. Bastos/SP, 21.06.2023.Manoel Ironides Rosa.Prefeito Municipal.

.....

Editais

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Art. 1º -

De conformidade com o que preceitua o Artigo 21 - § único da Lei Municipal nº 870/1990 de 17/04/1990, que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, bem como o item 14.3, 14.4 do Edital do Concurso Público 01/2023, e, considerando que o senhor **Nickollas Hideki Nukamoto**, portador do CPF nº 449.XXX.XXX-67, aprovado em 03º lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de Técnico em Informática, não compareceu dentro do prazo estipulado para a posse e exercício do cargo concursado, fica o mesmo **desclassificado** do Concurso Público nº 01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bastos/SP, 20 de Junho de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

.....